

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/93

DATA: 19 de fevereiro de 1.993

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de reparcelamento de divida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Para

ná.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de reparcelamento de dívida para com o INSS, na forma do artigo 58 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1.991 e Lei nº 8.620 de 05.01.93.

Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribui ções normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumpri mento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-

blicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos dezenove dias do mês de feve-

reiro de mil novecentos e noventa e três.

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** 

JORNAL: Tranheta

EDIÇÃO: 207 PÁG. DATA: 26.03.93

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA DO OESTE - PR